

LEI Nº 4.974, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

1/2

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, a fim de garantir remanejamento de recursos do tesouro nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Trabalho e Renda do município de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.287/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por decreto, item de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de garantir remanejamento de recursos do tesouro nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Trabalho e Renda, com as seguintes codificações:

- I - ÓRGÃO: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
UNIDADE: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 2229 - Frente de Trabalho
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.41.00 - Contribuições/Cooperação Técnica
RECURSO: 0001 - Tesouro
DESTINAÇÃO: 11000 - Geral
VALOR: R\$ 245.000,00
- II - ÓRGÃO: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
UNIDADE: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 2229 - Frente de Trabalho
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO: 0001 - Tesouro
DESTINAÇÃO: 11000 - Geral
VALOR: R\$ 100.000,00
- III - ÓRGÃO: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
UNIDADE: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 2229 - Frente de Trabalho
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

LEI Nº 4.974, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

2/2

RECURSO: 0001 - Tesouro
DESTINAÇÃO: 11000 - Geral
VALOR: R\$ 375.000,00

Art. 2º O remanejamento previsto no art.1º será coberto entre as dotações já existentes no Programa Frente Municipal de Inclusão Produtiva e Social

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de agosto de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

call